



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBS.: PREENCHIMENTO EM CASO DE RETIRADA PELO SITE (www.mendes.rj.gov.br), para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame. Preencher os campos abaixo, remetendo uma cópia deste protocolo, com carimbo e assinatura, para o Departamento de Licitações através do e-mail: cplmendes@hotmail.com.

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
END: _____
BAIRRO: _____ **COMP.:** _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CEP: _____ **CNPJ/MF:** _____
INSC. EST.: _____ **FONE:** _____
FAX: _____ **E-mail:** _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF DA EMPRESA

ASSINATURA DO REQUERENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ÍNDICE

- 01 – PRÊAMBULO
- 02 – DO OBJETO
- 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 07 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- 08 – DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS
- 09 – DO CREDENCIAMENTO
- 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 – DA HABILITAÇÃO
- 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL VISANDO APOIO NA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020, SOB A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER E CULTURA. PERÍODO DE 20/02/2020 À 25/02/2020, NO MUNICÍPIO DE MENDES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO: 13/02/2020 às 10H

LOCAL: RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA, Nº 250, CENTRO, MENDES- RJ, AUDITÓRIO - DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: 10H

DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES: DATA: 13/02/2020 HORÁRIO: 10H15M

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Art. 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 64/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2.0. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL VISANDO APOIO NA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020, SOB A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA. PERÍODO DE 20/02/2020 À 25/02/2020, NO MUNICÍPIO DE MENDES, OBSERVANDO OS HORÁRIOS DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação vigorará de 20/02/2020 à 25/02/2020, sendo que o início da execução dos serviços se dará a partir do recebimento do MEMORANDO AUTORIZATIVO expedido pela Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação:

4.2.1. As empresas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Empresas sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, concordata, insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.4. Em consórcio ou grupo de empresa.

4.2.5. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8666/93

5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado pelo Município de Mendes visando contratação dos serviços licitados é de R\$ 35.516,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93), **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento–Programa do Município de Mendes - Exercício de 2020, compromissada por conta da rubrica orçamentária: 02. Prefeitura Municipal de Mendes – 02.15. Secr. Munic. de Turismo, Desenv. Econ., Esp. e Lazer – 23.695.0021.2.041 Eventos Turísticos – Manutenção - 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

7.0. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato será substituído pela emissão da Nota de Empenho na forma permitido pelo art. 62, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 há de se tratar da entrega imediata e integral dos bens licitados, não havendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

parcelamento e cumprimento de obrigações futuras, devendo tal ato ser expressamente mencionado no corpo da respectiva nota de empenho para todos os fins e efeitos de Direito

8.0. DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

8.1. Qualquer alteração no presente edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2. As alterações contratuais que porventura virem a consultar o interesse público serão efetuadas nos moldes permissivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.0. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes nas sessões públicas da licitação através de seu representante legal/comercial/preposto, munido de identidade, acompanhado de documento comprobatório visando credenciá-lo a formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação supracitada deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/Contrato Social** – representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente** – instrumento particular outorgado pela empresa interessada, através de seus representantes legais com poderes estatutários para tal fim, para que o representante comercial/preposto possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

9.1.4 **Microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.5. É vedado a um mesmo cidadão representar mais de uma empresa interessada.

9.1.6. Serão aceitas propostas entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos previstos neste item. **Entretanto, a ausência de CREDENCIAMENTO na sessão pública do dia**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13/02/2020 implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.

10.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e horários previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos representantes das empresas interessadas que:

10.1.1. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 64/2010, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

10.1.2. Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020.**

10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020.**

10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**AO
MUNICÍPIO DE MENDES
A/C PREGOEIRO
RUA PROFESSOR PAULO SERGIO NADER PEREIRA, Nº 250, CENTRO, MENDES – RJ**

10.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim conceituadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da sobredita legislação (ANEXO V).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas deverão estar rubricados por seu representante e numerados em seqüência crescente. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará inabilitação.

10.4. Após a fase de credenciamento das empresas interessadas o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando a conformidade destas em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata de sessão pública.

11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1. A proposta comercial da empresa interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração Municipal (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela própria interessada, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1. Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2. Valor global dos serviços ofertados - **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

11.1.1.2. **Valor/hora dos serviços licitados relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: vales-transportes, uniforme, seguro contra acidentes de trabalho, fornecimento de alimentação, hospedagem, mão-de-obra voltada ao objeto locado, materiais e equipamentos, fornecimento de equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.**

11.1.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

12.2 - No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, a propostas com menor valor global, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço.

12.3 – Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além da proposta de menor preço global, as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três).

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores ofertados sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação ser realizada em público e reduzida em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

12.10 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial contendo a decomposição dos custos para a prestação dos serviços ofertados, adotando como parâmetro o valor/hora e observados os encargos fixados no Item 11.0, subitem 11.1.1.2, estando readequada ao valor tido como vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato de declaração do vencedor.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das licitantes na interposição de recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder todos os envelopes de habilitação visando integração ao processo licitatório.

12.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.16.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação a empresa interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO,” devidamente fechado e identificado conforme previsto neste instrumento convocatório.

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade no ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal/procurador/preposto legalmente estabelecido.

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

13.3.4. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

13.3.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei.

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.6. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 13.4.3 deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Município.

13.4.7. Para as demais empresas não sediadas no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.4.8. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.4.8.1 Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.5 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

13.4.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.5.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.6.1.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da licitante, qual(is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

13.6.1.2 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.7. DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

13.7.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, indicando expressamente não empregar menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado Atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, demonstrando aptidão por já haver prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação.

13.8.1.1. Caberá à pessoa jurídica interessada apresentar tantos quantos atestados forem necessários, a seu juízo de convencimento, visando comprovar atendimento ao quesito qualificação técnica.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que sua representatividade esteja regularmente constituída na forma exigida neste edital. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mendes – Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, no horário das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Prefeito Municipal que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará a licitação.

15.0. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal será expedida nota de empenho em favor da adjudicatária, a qual substituirá o respectivo termo de contrato na forma autorizado pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O Município de Mendes convocará formalmente a adjudicatária com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

15.3. Para retirada da nota de empenho a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Município de Mendes havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

16.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.

16.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

16.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

17.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ/MF nº 28.580.694/0001-00 e endereçados à Secretaria de Fazenda e Planejamento, situada na Avenida Julio Braga, nº 86, Centro, Mendes, RJ.

17.2 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MENDES no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data do efetivo fornecimento, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, ou antecipação de pagamento pelo Contratante, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira assim apurada : $I = \frac{(\text{IGP-M da FGV} / 100)}{365}$

17.4. O pagamento da multa (Item 16.0 – Sanções Administrativas) e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A execução contratual e o recebimento contratual observarão as cláusulas e condições técnicas explicitadas no Termo de Referência – Anexo II.

19.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

19.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

19.2. Anexo II – Termo de Referência;

19.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

19.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP

20.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-0661, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

20.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no protocolo do Município de Mendes localizado na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes-RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

20.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através do boletim oficial da municipalidade.

20.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

20.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma presencial nº 001/2020, bem como posteriormente em função da celebração dos respectivos termos de contrato.

Mendes – RJ, 27 de Janeiro de 2020.

MÁRIO CARLOS ABDON DA COSTA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020 ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A pessoa jurídica abaixo se propõe a disponibilizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL VISANDO APOIO NA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020, SOB A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER E CULTURA. PERÍODO DE 20/02/2020 À 25/02/2020, OBSERVANDO OS HORÁRIOS DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**, mediante preço global ofertado, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 001/2020**).

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. ESTIMADA HORAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------------|----------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL VISANDO APOIO NA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020, SOB A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA. PERÍODO DE 20/02/2020 À 25/02/2020. | 2928h | R\$ | R\$ |

Valor Total: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pessoal de Apoio e Orientação de trânsito: 04 (quatro) pessoas para apoio (uniformizadas) para o dia 20/02/2020 e 48 pessoas para apoio (uniformizadas) para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na seguinte distribuição:

Início: dia 20/02 das 19h às 7h do dia 21/02;
Demais dias: Horário: todos os dias das 7h às 19h e das 19h às 7h.

Dois turnos, com a seguinte distribuição:

- Noturno: 32 pessoas para apoio
- Diurno: 16 pessoas para apoio

Turno de 12 horas.

Materiais e equipamentos para prestação dos serviços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

48 (quarenta e oito) uniformes, incluindo colete de segurança refletivo fluorescente ou talabarts – tipo X (noturno);
05 (cinco) lanternas;
01 (um) barraca de apoio 03x03m e
48 (quarenta e três) capas de chuva (na eventualidade).

Locais de interdições:

Posto Mega, Hotel Madrid, Hospital Santa Maria, Loja Serrana, Posto de Gasolina Mendense, Banco Itaú, Loja da Vivo, Ponto de Táxi, Loja Casa Mello, Antigo DPO, Ladeira João Vieira e entrada da Vila Westey.

ENCARGOS FINANCEIROS

No valor ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: vales-transportes, uniforme, seguro contra acidentes de trabalho, fornecimento de alimentação, hospedagem, mão-de-obra voltada ao objeto licitado, materiais e equipamentos, fornecimento de equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ N° do Banco: _____
N° da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL VISANDO APOIO NA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020, NO MUNICÍPIO DE MENDES, SOB A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA. PERÍODO DE 20/02/2020 À 25/02/2020, OBSERVANDO OS HORÁRIOS DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Art. 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 64/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVICOS | QUANT. ESTIMADA HORAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------------|----------------|---------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL VISANDO APOIO NA ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020, SOB A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA. PERÍODO DE 20/02/2020 À 25/02/2020. | 2928h | R\$ 12,13 | R\$ 35.516,64 |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pessoal de Apoio e Orientação de trânsito: 04 (quatro) pessoas para apoio (uniformizadas) para o dia 20/02/2020 e 48 pessoas para apoio (uniformizadas) para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, na seguinte distribuição:

Início: dia 20/02 das 19h às 7h do dia 21/02;

Demais dias: Horário: todos os dias das 7h às 19h e das 19h às 7h.

Dois turnos, com a seguinte distribuição:

- Noturno: 32 pessoas para apoio ao Departamento de Trânsito;
- Diurno: 16 pessoas para apoio ao Departamento de Trânsito;

Turno de 12 horas.

Total de 11 turnos de 12 horas cada.

Dia 20/02 – 01 turno de 12 horas – (12 horas x 4 homem - totalizando 48 horas trabalhadas).

Dias 21, 22, 23, 24 e 25 – total de 10 turnos de 12 horas – (Cinco turnos diurnos – Cinco turnos x 12 horas x 16 homens = totalizando 960 horas trabalhadas, mais cinco turnos noturnos – Cinco turnos x 12 horas x 32 homens = totalizando 1920 horas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Total de horas trabalhadas = 48 horas + 960 horas + 1920 horas = 2928 horas totais.

Materiais e equipamentos para prestação dos serviços:

48 (quarenta e oito) uniformes, incluindo colete de segurança refletivo fluorescente ou talabarts – tipo X (noturno);
05 (cinco) lanternas;
01 (um) barraca de apoio 03x03m e
48 (quarenta e três) capas de chuva (na eventualidade).

Locais de interdições:

Posto Mega, Hotel Madrid, Hospital Santa Maria, Loja Serrana, Posto de Gasolina Mendense, Banco Itaú, Loja da Vivo, Ponto de Táxi, Loja Casa Mello, Antigo DPO, Ladeira João Vieira e entrada da Vila Westey.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada fornecerá e colocará à disposição do Município de Mendes os bens e o pessoal necessário ao fiel cumprimento da execução dos serviços licitados.

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24h após a retirada das notas de empenho, relação nominal do pessoal de apoio a serem alocados na prestação dos serviços, por dia e horário(s), sendo que para cada pessoa de apoio deverá ser apresentadas as respectivas cópias (autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal) dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência. Nos dias e horários da prestação dos serviços, a contratante poderá verificar a comprovação de pessoal de apoio alocado com a relação nominal apresentada.

As pessoas contratadas para o apoio deverão chegar aos locais com no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência para que o responsável pela organização proceda à contagem dos mesmos, que deverão estar uniformizados, sendo o transporte e as refeições por conta da licitante vencedora.

A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte do pessoal até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

Qualquer ocorrência considerada ilegal deverá ser imediatamente comunicada à Polícia Militar, ao Departamento Municipal de Trânsito e/ou à Secretaria de Turismo Esporte e Lazer e Cultura.

Valor total estimado: R\$35.516,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Características e descrições deste Termo de Referência: responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura - (Processo Administrativo nº 199/2020 – Ofício 009/SMTELC/2020).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº **001/2020** – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPRESA, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade